



REGIONALIZAÇÃO DAS LISTAS DE ABERTURA
DE MERCADOS. LISTA DE PEDIDOS

ALADI/CR/di 244.2
REPRESENTAÇÃO DO PARAGUAI
2 de agosto de 1990

RP/ALADI/4/96/90

Montevideu, em 20 de julho de 1990.

Senhor Secretário-Geral,

Tengo a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar, em anexo, a lista de produtos que o Paraguai solicita que seja levada ao conhecimento dos demais países-membros para sua regionalização, em cumprimento da Resolução 29 (V) do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da Associação Latino-Americana de Integração.

A mencionada lista está identificada no Documento Informativo no. 34, de 10. de junho de 1990, que contém a Lista de abertura de mercados em favor do Paraguai até o XIV Protocolo Adicional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador.

//

LISTA DE ABERTURA DE MERCADOS
EM FAVOR DO PARAGUAI

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
01.02.1.01	Vacuns de pedigree, reprodu- tores	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
01.02.1.09	Os demais vacuns de pedigree	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
01.02.1.11	Bezerras e vitelas puras por cruza	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
01.02.1.19	Os demais vacuns puros por cruza	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
01.02.1.91	As demais bezerras e vitelas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
01.02.1.92	Vacuns para consumo	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
01.02.1.99	Os demais vacuns	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.01	Carne de vacum fresca ou re- frigerada, sem desossar	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.02	Carne de vacum congelada, sem desossar		x		x	x		x	x	x	x	x
02.01.1.03	Carne de vacum fresca ou re- frigerada, desossada	x	x		x	x		x	x	x	x	x
02.01.1.04	Carne de vacum congelada, de- sossada		x		x	x		x	x	x	x	x
02.01.1.11	Carne de ovino, fresca ou re- frigerada	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.12	Carne de ovino congelada	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.21	Carne de caprino fresca ou refrigerada	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.22	Carne de caprino congelada	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.31	Carne de suíno fresca ou re- frigerada	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.32	Carne de porco congelada	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.33	Toucinho entremeado	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.1.41	Carnes de cavalo	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.2.01	Rabos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.2.02	Fígados	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.2.03	Línguas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.01.2.99	Os demais miúdos		x		x	x	x	x		x		
02.02.0.01	Carnes de aves domésticas frescas, refrigeradas ou con- geladas		x		x	x	x	x	x	x	x	x

ac

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
02.02.0.02	Miúdos de aves domésticas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.03.1.99	Fígados de aves, frescos, re <u>frigerados</u> ou congelados, exceto de ganso	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.03.2.99	Fígados de aves, salgados ou em salmoura, exceto de ganso	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.04.1.02	Carnes de coelho, frescas, re <u>frigeradas</u> ou congeladas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.04.1.04	Carnes de ouriços do mar, frescas, refrigeradas ou congeladas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.04.1.99	As demais carnes, frescas, re <u>frigeradas</u> ou congeladas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.04.2.01	Fígados, frescos, refrigerados ou congelados	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.04.2.02	Línguas, frescas, refrigeradas ou congeladas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.04.2.99	Os demais miúdos, frescos, refrigerados ou congelados	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.05.0.01	Toucinho, fresco, refrigerado ou congelado	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.05.1.02	Toucinho, salgado ou em salmoura	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.05.1.03	Toucinho, seco ou defumado	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.05.2.02	Gordura de porco, salgada ou em salmoura	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.06.1.01	Toucinho entremeado	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.06.1.02	Presuntos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.06.2.01	Carne de porco, salgada ou em salmoura, seca ou defumada	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.06.2.02	Carne de vacum, salgada ou em salmoura, seca ou defumada	x			x	x		x	x	x	x
02.06.2.03	Carne de ovino, salgada ou em salmoura, seca ou defumada	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.06.2.99	As demais carnes, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
02.06.3.01	Línguas de porco, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas	x	x		x	x	x	x	x	x	x

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
02.06.3.02	Línguas de vacum, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.06.3.03	Línguas de ovinos salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.06.3.91	Os demais miúdos de porco, salgados ou em salmoura, secos ou defumados	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
02.06.3.99	Os demais miúdos, salgados ou em salmoura, secos ou defumados	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
03.01.1.01	Peixes vivos para reprodução ou criação industrial, inclusive os alevinos ou embriões para o mesmo fim	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.04.1.02	Tripas frescas (com exceção dos peixes)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.04.2.01	Estômagos (buchos) salgados ou secos (com exceção dos peixes)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.04.2.02	Tripas salgadas ou secas (com exceção dos peixes)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.08.0.01	Ossos e núcleos córneos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.09.1.03	Chifres, pontas, cascos, unhas, garras e bicos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.14.1.01	Bile		x		x		x	x			x	
05.15.0.01	Sangue de origem animal	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.15.0.02	Cochonilha e outros insetos semelhantes	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.15.0.03	Sêmen de animais	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.15.0.06	Animais mortos impróprios para a alimentação humana	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.15.0.07	Tendões e nervos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
05.15.0.99	Os demais produtos de origem animal não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos dos capítulos 1 ou 3, impróprios para a alimentação humana	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
06.02.0.01	Plantas e raízes, vivas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
07.01.0.01	Batatas para semeadura	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
07.01.0.04	Alhos		x	x	x	x	x	x	x	x	x
07.01.0.05	Cebolas, frescas ou refrige- radas	x	x	x	x	x	x		x	x	x
07.01.0.06	Cenouras	x	x		x	x	x	x	x	x	x
07.01.0.07	Echalotas, porros e demais le- gumes e hortaliças ailáceas (por exemplo: cebolinhas e ce- bolinhos)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
07.01.0.99	Os demais legumes e hortali- ças, frescos ou refrigerados	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.01.0.02	Bananas, frescas ou secas, com ou sem cascas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.01.0.03	Abacaxis, frescos ou secos, com ou sem cascas		x		x	x	x	x	x		x
08.01.0.04	Mangas e mangostões, frescos ou secos, com ou sem cascas	x	x		x		x	x	x		x
08.01.0.05	Abacates frescos ou secos, com ou sem cascas	x	x		x	x	x	x	x		x
08.01.0.06	Goiabas frescas ou secas, com ou sem cascas	x	x		x		x	x	x	x	x
08.02.0.01	Laranjas, frescas ou secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.02.0.02	Tangerinas e "satsumas", fres- cas ou secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.02.0.03	Bergamotas, frescas ou secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.02.0.04	Mexericas, wilkings e outros híbridos semelhantes de fru- tos cítricos, frescos ou se- cos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.02.0.05	Limões e limas, frescos ou se- cos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.02.0.06	Pomelos (Citrus paradisi Macf: "grape-fruit", toronja), fres- cos ou secos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.02.0.99	Os demais cítricos, frescos ou secos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.03.0.02	Figos secos (passas de figo)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.04.0.01	Uvas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.04.0.02	Passas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.08.0.99	As demais bagas frescas (ex- ceto morangos)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.09.0.01	Melões frescos	x	x		x	x	x	x	x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
08.09.0.02	Melancias frescas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.09.0.99	As demais frutas frescas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.01	Cerejas (ginjas), com caroço, secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.03	Ameixas, com caroço, secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.04	Ameixas, sem caroço	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.05	Damascos com caroço	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.06	Damascos, sem caroço, secos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.07	Pêssegos com caroço, secos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.08	Pêssegos sem caroço, secos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.09	Maçãs, secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.11	Peras secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.13	Mosqueta seca	x	x		x	x	x	x	x	x	x
08.12.0.99	As demais frutas secas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
09.03.0.01	Erva-mate cancheada			x			x	x		x	x
09.03.0.02	Erva-mate elaborada	x		x						x	x
09.03.0.99	Erva-mate tratada em outras formas	x		x		x		x		x	x
12.01.1.01	Amendoim, para sementeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.1.02	Amendoim, para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.4.01	Favas de soja, para sementeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.4.02	Favas de soja, para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.5.02	Sementes de linho para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.6.01	Sementes de algodão, para sementeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.6.02	Sementes de algodão, para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.7.01	Sementes de mamona ou rícino, para sementeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.7.02	Sementes de mamona ou rícino, para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.9.22	Sementes de girassol, para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
12.01.9.32	Sementes de urucum, para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
12.01.9.91	As demais sementes e frutos oleaginosos, para sementeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
12.01.9.92	As demais sementes e frutos oleaginosos, para outros usos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
12.07.0.02	Boldo	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
12.07.0.04	Ipecacuana (poaia)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
12.07.0.07	Orégano	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
12.07.0.08	Piretro	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
12.07.0.10	Ruibarbo	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
12.07.0.99	As demais plantas, partes de plantas, sementes e frutos das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, esmagados ou pulverizados		x			x	x				x	
15.06.0.01	Oleo de mocotó	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.06.0.02	Oleo de gema de ovos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.06.0.99	Outras gorduras e óleos animais	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.07.1.01	Oleo de soja, em bruto		x		x	x	x		x	x	x	
15.07.1.02	Oleo de semente de algodão, em bruto				x		x		x	x	x	
15.07.1.03	Oleo de amendoim, em bruto	x	x		x	x	x		x	x	x	
15.07.1.05	Oleo de girassol, em bruto				x	x		x	x	x		
15.07.1.07	Oleo de colza, em bruto	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.07.1.10	Oleo de palma (dendê), em bruto				x		x		x		x	
15.07.1.11	Oleo de coco (copra), em bruto	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.07.1.12	Oleo de amêndoas de palma (palmiste), em bruto				x			x	x		x	
15.07.1.13	Oleo de mamona ou rícino, em bruto	x					x		x			
15.07.1.17	Oleo de tungue, em bruto	x				x			x			
15.07.1.98	Sebos, em bruto		x		x	x		x		x	x	
15.07.1.99	Os demais óleos vegetais, em bruto		x		x	x		x	x	x	x	

ac

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
15.10.1.01	Estearina (ácido esteárico bruto)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.1.02	Oleína (ácido oléico bruto)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.1.99	Os demais ácidos gordurosos industriais	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.2.01	Oleos ácidos procedentes da refinação	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.3.01	Alcool cetílico	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.3.02	Alcool esteárico	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.3.03	Alcool láurico	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.3.04	Alcool oléico	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
15.10.3.99	Os demais álcoois gordurosos industriais	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.1.01	Carne curada e cozida (Corned Beef)	x	x		x				x	x	x	x
16.02.1.02	Assado de novilho (Roast Beef)	x	x		x				x	x	x	x
16.02.1.03	Peito de novilho (Brisket Beef)	x	x		x	x			x	x	x	x
16.02.1.05	Línguas de bovinos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.1.99	Outras preparações e conservas de carne ou de miúdos comestíveis, de vacum	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.2.01	Carne curada e cozida de ovino (Corned mutton)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.2.02	Cozido de cordeiro (Boiled Mutton)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.2.03	Línguas de ovinos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.2.99	Outras preparações e conservas de carne ou de miúdos comestíveis, de ovino	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.3.01	Carne curada e cozida de suíno (Corned Pork)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.3.02	Presuntos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.3.03	Línguas de suínos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.3.99	Outras preparações e conservas de carne ou de miúdos comestíveis, de suíno	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
16.02.9.01	Pastas de fígados	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
17.01.1.01	Chancaca	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
17.01.1.02	Demerara e cristal	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
17.01.1.03	Açúcar com 85% de sacarose (Raw sugar standard)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
17.01.1.09	Os demais açúcares em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
17.01.1.11	Açúcares em bruto, aromati <u>z</u> dos com baunilha natural ou artificial	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
17.01.1.19	Os demais açúcares em bruto, com adição de aromatizantes ou de corantes	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.01.1.01	Azeitonas, preparadas ou con <u>s</u> servadas em vinagre ou em áci <u>d</u> do acético, em recipientes hermeticamente fechados	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.01.1.99	Os demais legumes, hortali <u>ç</u> as e frutas preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em recipien <u>t</u> es herméticamente fechados		x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.01.2.01	Azeitonas, preparadas ou con <u>s</u> servadas em vinagre ou em áci <u>d</u> do acético, acondicionadas em outros recipientes	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.01.2.99	Os demais legumes, hortali <u>ç</u> as e frutas preparados ou con <u>s</u> servados em vinagre ou em áci <u>d</u> do acético, acondicionados em outros recipientes		x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.06.1.01	Conservas de abacaxi, ao natu <u>r</u> al		x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.06.1.02	Conservas de cerejas, ao natu <u>r</u> al	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.06.1.03	Conservas de ameixas, ao na <u>t</u> ural	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.06.1.08	Conservas de mangas, ao natu <u>r</u> al	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.06.1.09	Conservas de maçãs, ao natu <u>r</u> al	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.06.1.10	Conservas de mamão, ao natu <u>r</u> al	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
20.06.1.11	Conservas de peras, ao natu <u>r</u> al	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
20.06.1.99	As demais conservas de frutas, ao natural (exceto de damascos, de pêssegos, de ginja e de "mamey")	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.02.1.01	Café solúvel	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x
21.02.3.01	Erva-mate solúvel			x					x		x	
21.04.1.01	Maionese	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.04.1.02	Molho de tomate ("Ketchup")	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.04.1.99	Os demais molhos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.04.2.01	Sal de aipo	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.04.2.99	Os demais condimentos e temperos compostos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.05.0.01	Preparações para sopas ou caldos; sopas ou caldos preparados	x	x	x	x	x	x			x	x	x
21.07.0.01	Pós para preparação de pudins, cremes, sorvetes, gelatinas e semelhantes	x	x	x	x	x	x			x	x	x
21.07.0.02	Preparações compostas não alcoólicas para elaboração de bebidas (extratos concentrados)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.07.0.03	Palmitos, preparados ou conservados, em qualquer recipiente		x		x			x		x		x
21.07.0.04	Milho, preparado ou conservado, em qualquer recipiente	x	x		x	x			x	x	x	x
21.07.0.05	Manteiga de amendoim	x			x	x	x	x			x	x
21.07.0.06	Hidrolizado de proteínas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.07.0.07	Doce de leite		x		x	x	x	x	x	x	x	x
21.07.0.09	Preparações compostas não alcoólicas, para a elaboração de limonadas ou outras bebidas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
22.09.2.03	De cana (Rum e semelhantes)				x	x			x	x	x	x
22.09.3.03	Licores de frutas naturais, elaborados a base de álcool de cana	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
22.09.3.99	Os demais licores	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.01.1.01	Farinha e pó de carne e de miúdos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
23.01.2.01	Torresmos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.02.0.01	Farelos, sêneas e outros re síduos da peneiração, da moa gem ou de outros tratamentos, do milho	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.02.0.02	Farelos, sêneas e outros re síduos da peneiração, da moa gem ou de outros tratamentos, do arroz	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.02.0.03	Farelos, sêneas e outros re síduos da peneiração, da moa gem ou de outros tratamentos, do trigo	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.02.0.04	Farelos, sêneas e outros re síduos da peneiração, da moa gem ou de outros tratamentos, dos demais cereais	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.02.0.05	Farelos, sêneas e outros re síduos da peneiração, da moa gem ou de outros tratamentos, de leguminosas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.03.0.01	Polpa de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros resíduos da indústria do açú car Resíduos da indústria do ami do	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.03.0.03	Resíduos da indústria do ami do	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.03.0.04	Águas-mães utilizáveis como meios de cultura no fabrico de antibióticos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.03.0.99	Os demais resíduos semelhan tes (com exceção das borras de cervejaria e de destila ria)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
23.04.0.01	Tortas e demais resíduos da extração de óleo de girassol	x	x			x					x	
23.04.0.03	Tortas e demais resíduos da extração de óleo de soja	x	x		x		x				x	
23.04.0.04	Tortas e demais resíduos da extração de óleo de amendoim	x	x		x	x	x	x			x	
23.04.0.05	Tortas e demais resíduos da extração de óleo de algodão	x	x		x	x	x	x			x	

ac

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
23.04.0.06	Tortas e demais resíduos da extração de óleo de amêndoas de palma	x	x		x	x	x	x			x
23.04.0.07	Tortas e demais resíduos da extração de óleo de coco (c <u>o</u> pra)	x	x		x	x	x	x			x
23.04.0.08	Tortas e demais resíduos da extração de óleo de farinha de colza	x	x		x	x	x	x			x
23.04.0.99	As demais tortas, bagaço de azeitonas e demais resíduos da extração de óleos vegetais com exclusão das borras	x	x		x	x	x	x			x
23.05.0.02	Tártaro	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.1.01	Fumo ou tabaco em bruto sem elaborar, com nervura, em fo <u>l</u> has sem secar nem fermentar	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.1.02	Fumo ou tabaco em bruto, sem elaborar, com nervura, em fo <u>l</u> has secas ou fermentadas, ti <u>p</u> o capeiro	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.1.03	Fumo ou tabaco em bruto, sem elaborar, com nervura, em fo <u>l</u> has secas, em secador de ar quente (flue cured), do tipo Virgínia	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.1.09	Os demais fumos ou tabacos em bruto ou sem elaborar, com nervuras	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.1.11	Fumo ou tabaco em bruto ou sem elaborar, parcial ou to <u>t</u> almente desprovido de nervu <u>r</u> as, em folhas secas ou fer <u>ment</u> adas, tipo capeiro	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.1.12	Fumo ou tabaco em bruto ou sem elaborar, parcial ou to <u>t</u> almente desprovido de nervu <u>r</u> as, em folhas secas, em se <u>ca</u> dor de ar quente (flue cu <u>re</u> d), do tipo Virgínia	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.1.19	Os demais fumos ou tabacos em bruto ou sem elaborar, par <u>cial</u> ou totalmente desprovi <u>do</u> de nervuras	x	x		x	x	x	x	x	x	x
24.01.2.01	Resíduos de fumo ou tabaco	x	x		x	x	x	x	x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
25.16.1.01	Granito em bruto (em blocos, em pedaços)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
25.16.2.01	Pórfiro em bruto (em blocos, em pedaços)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
25.16.3.01	Basalto em bruto (em blocos, em pedaços)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
25.16.9.01	Outras pedras de cantaria ou de construção, em bruto (em blocos, em pedaços)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
25.23.0.01	"Clinkers"	x	x		x	x	x	x	x	x	x
29.05.1.06	Mentol	x						x			
30.02.1.99	Os demais soros específicos, vacinas e toxinas	x		x		x		x	x	x	x
30.03.1.01	Antibióticos a base de penicilina	x	x	x	x	x		x	x	x	x
30.03.1.02	Medicamentos empregados em medicina ou em veterinária, a base de aureomicina	x	x		x	x	x	x	x	x	x
30.03.1.99	Os demais medicamentos empregados em medicina ou em veterinária, que contenham antibióticos ou seus derivados (exceto a base de penicilina)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
30.03.3.01	Medicamentos empregados em medicina ou em veterinária a base de vitamina "A"	x	x			x		x	x	x	x
30.03.3.02	Medicamentos empregados em medicina ou em veterinária a base de complexo "H"	x	x		x	x		x	x	x	x
30.03.3.99	Os demais medicamentos empregados em medicina ou em veterinária, que contenham vitaminas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
30.03.4.99	Os demais vermífugos, bactericidas, desinfetantes e semelhantes (exceto vermífugos a base de fenotiacina e extrato etéreo de feto macho)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
32.01.1.99	Os demais extratos tanantes de origem vegetal (exceto de acácia, urundai, sumagre, mangue, dividivi, encina, carvalho e castanheiro)	x	x		x	x	x	x	x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
33.01.1.02	Oleo essencial de bergamota (C. bergamia Risso); de lima (C. limettoides Tan)	x	x			x	x		x	x	x
33.01.1.03	Oleo essencial de cabreúva	x	x		x	x	x	x	x	x	x
33.01.1.04	Oleo essencial de casca de la ranja					x	x	x	x	x	
33.01.1.05	Oleo essencial de cedro						x		x		
33.01.1.06	Oleo essencial de citronela				x		x	x	x		
33.01.1.07	Oleo essencial de cravo	x	x		x	x	x	x	x	x	x
33.01.1.08	Oleo essencial de eucalipto				x	x	x	x	x	x	
33.01.1.09	Oleo essencial de lemon grass					x	x		x	x	
33.01.1.10	Oleo essencial de limão (C. limon - L. Burm); de limão mexicano (C. aurantifolia-Christmann-Swingle)			x		x	x		x	x	
33.01.1.11	Oleo essencial de menta					x	x		x		
33.01.1.12	Oleo essencial de pau-rosa		x		x	x	x	x	x	x	x
33.01.1.13	Oleo essencial de petit-grain						x		x		
33.01.1.14	Oleo essencial de sassafrás		x		x	x	x	x			
33.01.1.15	Oleo essencial de cidra; de toronja; de tangerina	x	x		x	x	x		x	x	x
33.01.1.99	Os demais óleos essenciais (exceto de alfazema, áspic ou la vanda)	x	x		x	x	x		x	x	x
34.01.1.01	Sabões industriais				x	x	x	x	x	x	x
34.01.1.02	Sabões de toucador		x		x	x	x	x	x	x	x
34.01.1.99	Os demais sabões		x		x	x	x	x	x	x	x
41.02.1.01	Couros e peles de bezerro, preparados, diferentes dos especificados nas posições 41.06 e 41.08	x	x		x	x	x	x	x	x	x
41.02.1.02	Couros de bovinos da variedade chamada Box-calf	x	x		x	x	x		x	x	x
41.02.1.99	Os demais couros e peles de bovinos, preparados, diferentes dos especificados nas posições 41.06 e 41.08 (exceto os chamados variedade Box-calf)	x	x		x	x	x	x	x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VR
41.02.2.01	Peles de eqüinos diferentes dos especificados nas posições 41.06 e 41.08	x	x		x	x	x		x	x	x
41.06.0.01	Couros e peles acamurçados	x	x		x	x	x	x	x	x	x
41.08.1.01	Couros e peles "charolados"	x	x		x	x	x	x	x	x	x
41.08.1.99	Os demais couros e peles <u>en</u> vernizados	x	x		x	x	x	x	x	x	x
41.09.0.01	Aparas e resíduos de couro <u>na</u> tural, artificial ou <u>recons</u> tituído	x	x		x	x	x	x	x	x	x
42.01.0.01	Artigos de seleiro, de couro natural		x	x	x	x	x	x	x	x	x
42.01.0.99	Os demais artigos de seleiro e correiro, exceto de couro	x	x		x	x	x	x	x	x	x
42.02.1.01	Bolsas de couro	x	x		x	x	x	x	x	x	x
42.02.1.02	Artigos de viagem e estojos de toucador, de couro		x		x	x	x	x	x	x	x
42.02.1.03	Carteiras e porta-documentos, de couro	x	x		x	x	x	x	x	x	x
42.02.1.99	Os demais artigos de couro	x	x		x	x	x	x	x	x	x
42.03.1.01	Luvas protetoras para operá <u>ri</u> os e profissionais, de cou <u>ro</u> natural, artificial ou <u>re</u> constituído	x	x		x	x	x		x	x	x
42.03.1.99	Os demais vestuários e <u>aces</u> sórios, protetores para <u>ope</u> rários e profissionais, de couro natural, artificial ou reconstituído	x	x		x	x	x	x	x	x	x
42.03.9.01	Outras luvas de couro <u>natu</u> ral, artificial ou <u>reconsti</u> tuído	x	x		x	x	x	x	x	x	x
42.03.9.99	Os demais vestuários e <u>aces</u> sórios de couro natural, <u>arti</u> ficial ou reconstituído	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.03.1.02	Madeira de não coníferas, <u>pa</u> ra polpa	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.03.3.04	Troncos para serrar e fazer chapas, de canela	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.03.3.06	Troncos para serrar e fazer chapas, de incenso (cabriú <u>va</u>)	x	x		x	x	x	x	x	x	x

ac

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
44.03.3.07	Troncos para serrar e fazer chapas, de cedros (gênero <u>Ce</u> drela)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.3.12	Troncos para serrar e fazer chapas, de guaycá	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.3.14	Troncos para serrar e fazer chapas, de ipês	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.3.19	Troncos para serrar e fazer chapas, de louro (cordia SP)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.3.26	Troncos para serrar e fazer chapas, de peroba	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.3.29	Troncos para serrar e fazer chapas, de sucupira	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.4.99	Apoios para minas (exceto de eucalipto, pinho e salgueiro)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.9.01	Raízes para cachimbos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.03.9.99	Outras madeiras em bruto	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.01	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> pessa ^{ra} superior a 5 mm, de acácias	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.04	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> pessa ^{ra} superior a 5 mm, de canela	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.05	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> pessa ^{ra} superior a 5 mm, de caobas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.06	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> pessa ^{ra} superior a 5 mm, de incenso (cabriúva)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.07	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> pessa ^{ra} superior a 5 mm, de cedro	x	x			x	x		x			x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
44.05.2.08	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de cerejeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.11	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de Gonçalo Alves	x	x			x	x			x	x	x
44.05.2.12	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de Guaycá	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.14	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de ipês	x	x		x	x	x			x	x	x
44.05.2.15	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de jacarandá	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.16	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de lauréis	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.19	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de louro (Cordia SP)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.20	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de Okumé	x	x	x	x			x	x	x	x	x
44.05.2.22	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de <u>es</u> p ^{ess} ura superior a 5 mm, de palma	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x

ac

//

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
44.05.2.23	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de espessura superior a 5 mm, de pau-rosa	x	x		x	x	x		x	x	x
44.05.2.24	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de espessura superior a 5 mm, de patágua	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.26	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de espessura superior a 5 mm, de peroba	x	x		x	x	x		x	x	x
44.05.2.27	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de espessura superior a 5 mm, de peteribi	x	x		x	x	x	x	x		x
44.05.2.29	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de espessura superior a 5 mm, de sucupira	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.05.2.99	As demais madeiras não coníferas, simplesmente serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura superior a 5 mm	x	x		x	x	x		x		x
44.07.0.01	Dormentes de madeira para vias férreas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.13.1.01	Tacos para assoalhos, isolados, de coníferas	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.13.1.99	As demais madeiras de coníferas, aplainadas, entalhadas, emalhetadas, chanfradas ou semelhantes	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.13.2.01	Tacos para assoalhos, isolados, de madeiras não coníferas		x		x	x	x	x	x	x	x
44.13.2.99	As demais madeiras não coníferas aplainadas, entalhadas, emalhetadas, chanfradas ou semelhantes	x	x		x	x	x		x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
44.15.1.99	As demais madeiras contrapla- cadas, constituídas exclusi- vamente por chapas de madei- ra, exceto de pinho	x	x		x	x	x		x	x	x
44.15.2.99	As demais madeiras contrapla- cadas com alma, mesmo com adi- ção de outras matérias, exce- to de pinho	x	x		x	x	x		x	x	x
44.15.9.99	As demais madeiras	x	x		x	x	x		x	x	x
44.19.0.01	Filetes e molduras de madei- ra, para móveis, quadros, de- corações interiores, condu- tores elétricos e semelhantes		x		x	x	x	x	x	x	x
44.23.0.01	Tacos para assoalhos		x		x	x	x	x	x	x	x
44.23.0.02	"Canceles" e muros de madei- ra		x		x	x	x	x	x	x	x
44.23.0.03	Portas, janelas e marcos de madeira		x		x	x	x	x	x	x	x
44.23.0.04	Casas, hangares e construções semelhantes, completas pré-fa- bricadas		x		x	x	x	x	x	x	x
44.23.0.99	As demais obras de carpinta- ria e peças de armações para edifícios e construções, in- clusive os painéis para as- soalhos e as construções pré- -fabricadas, de madeira		x		x	x	x	x	x	x	x
44.24.0.01	Utensílios de madeira para uso doméstico	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.25.0.01	Formas, alargadeiras e esti- cadores para calçado		x		x	x	x		x	x	x
44.25.0.02	Ferramentas e cabos para fer- ramentas, de madeira		x		x	x	x		x	x	x
44.28.2.99	Artigos para agricultura e pe- cuária, exceto colméias, de madeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.28.9.02	Paralelepípedos, de madeira	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.28.9.03	Madeira preparada para fósfo- ros	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.28.9.04	Pregos de madeira para o cal- çado (cavilhas)	x	x		x	x	x	x	x	x	x
44.28.9.99	As demais manufaturas de ma- deira	x	x		x	x	x		x	x	x

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE										
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE	
55.01.0.01	Algodão sem cardar nem <u>pen</u> tear	x	x		x	x	x		x	x	x	
55.02.0.01	Linteres de algodão	x	x	x	x	x	x		x		x	
55.05.1.01	Fios de algodão não acondicionados para a venda a varejo, crus, que meçam em fios simples 14.000 mm ou menos por kg	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
55.05.1.02	Fios de algodão não acondicionados para a venda a varejo, crus, que meçam em fios simples mais de 14.000 m até 40.000 m inclusive por kg	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
55.05.1.03	Fios de algodão não acondicionados para a venda a varejo, crus, que meçam em fios simples mais de 40.000 m até 80.000 m exclusive por kg	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
55.05.1.04	Fios de algodão não acondicionados para a venda a varejo, crus, que meçam em fios simples 80.000 m ou mais por kg	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
59.04.0.01	Cordéis, cordas e cabos, trançados ou não, de algodão	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
59.04.0.03	Cordéis, cordas e cabos, trançados ou não, de sisal	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
59.04.0.07	Cordéis, cordas e cabos, trançados ou não, de fibras sintéticas	x	x	x	x	x	x		x	x	x	
61.01.0.01	Roupa exterior, para homens e meninos, de tecidos das posições 59.08, 59.11 ou 59.12 (diferentes dos de malha)	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
61.01.0.02	Sobretudos e casacos, de lã ou de pêlos finos, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
61.01.0.03	Sobretudos e casacos, de outras fibras, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
61.01.0.04	Ternos de lã ou de pêlos finos, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	
61.01.0.10	Calças e calções, de fibras sintéticas ou artificiais, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x	

//

NALADI	PRODUTO	PAIS OUTORGANTE									
		AR	BO	BR	CO	CH	EC	ME	PE	UR	VE
61.01.0.11	Calças e calções, de outras fibras, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
61.01.0.16	Outra roupa exterior de lã ou de pêlos finos, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
61.01.0.17	Outra roupa exterior, de algodão, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
61.01.0.18	Outra roupa exterior, de fibras sintéticas ou artificiais, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
61.01.0.19	Outra roupa exterior das demais fibras, para homens e meninos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.02.0.02	Roupa de cama, de outras fibras	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.02.0.03	Roupa de mesa, de algodão	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.02.0.04	Roupa de mesa, de outras fibras	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.02.0.05	Roupa de toucador, de cozinha ou de copa, de algodão	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.02.0.06	Roupa de toucador, de cozinha ou de copa, de outras fibras	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.02.0.07	Os demais artigos para guarnição de interiores, de algodão	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.02.0.08	Os demais artigos para guarnição de outras fibras	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.05.0.01	Moldes para vestuário	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.05.0.02	Capas para automóveis	x	x		x	x	x	x	x	x	x
62.05.0.99	Outros artigos confeccionados com tecidos	x	x		x	x	x	x	x	x	x
65.04.0.01	Chapéus e artigos de uso semelhante, entrançados ou fabricados pela reunião de tiras de qualquer matéria (trancadas, tecidas ou obtidas de outro modo), guarnecidos ou não	x	x		x	x	x	x	x	x	x
85.01.1.02	Máquinas geradoras de corrente alternada (alternadores) de mais de 300 até 1.000 kVA	x	x		x	x	x	x	x	x	x
94.01.1.02	Cadeiras e outros assentos, de madeira		x		x	x	x		x	x	x